



**RESOLUÇÃO N°. 01/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capistrano/CE, Sr. Manoel de Freitas Viana, faz saber que esta Câmara aprovou e eu promulgo a resolução que se segue, proposta pela Mesa Diretora do biênio 2023-2024:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Capistrano/CE, do quadro de efetivos e comissionados, criados pelas Resoluções n°.s. 003/2006, 001/2009, 007/2014, 004/2017, 004/2018, 004/2022, 001/2023 e 005/2023, que trata da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Capistrano, a seguir especificados.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão ficam assim fixados:

QUADRO - I			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGOS	CARGA HORÁRIA MENSAL	SIMB.	SALÁRIO-BASE (R\$) APÓS 01/01/2024
Auxiliar de Serviços Gerais	200	***	1.412,00
Operador de Computador	200	***	1.612,00
Auxiliar Escriturário	200	***	1.528,60
Auxiliar Administrativo	200	***	1.528,60

QUADRO - II				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CARGO	SIMB.	SALÁRIO-BASE (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Diretor do Dpto. de Administração	CC-3	673,90	948,40	1.622,30
Diretor do Dpto. de Pessoal	CC-3	673,90	1.295,50	1.969,40
Controlador-Geral da Câmara	CGC	629,52	1.140,30	1.769,82
Assessor Jurídico	1	4.000,00	2.000,00	6.000,00
Tesoureiro	CC-2	2.300,00	2.300,00	4.600,00
Assessor Parlamentar	ASPL	1.412,00	***	1.412,00
Motorista	***	1.412,00	***	1.412,00
Vigia Noturno	***	1.412,00	282,40	1.694,40
Vigia Diurno	***	1.412,00	***	1.412,00



§ 2º. No pagamento do vencimento-base aludido no *caput* deste artigo observar-se-á a proporcionalidade das horas trabalhadas, tomando por base o salário-base dividido por 30 (trinta) para se obter o valor diário e este dividido por 8 (oito) para se obter o valor por hora trabalhados.

**Art. 2º.** Ficam inalterados os seguintes cargos de provimento em comissão: Assessor Jurídico e Tesoureiro.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**Manoel de Freitas Viana**  
Presidente

